

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SC	URUSSANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA-FMSU	36000304250202000	32350002	230.000,00	230.000,00	1030150192E890042
SE	AQUIDABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304268202000	29790004	100.000,00	100.000,00	1030150192E890028
SE	TELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310793202000	29790004	200.000,00	200.000,00	1030150192E890028
SP	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310361202000	31350005	150.000,00	150.000,00	1030150192E890035
SP	AGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312742202000	25340022	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	AGUAS DE SANTA BARBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310274202000	40630002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	AGUAS DE SAO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE SAO PEDRO	36000293033202000	28150002	70.000,00	70.000,00	1030150192E890035
SP	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312117202000	37290005	50.000,00	50.000,00	1030150192E890035
SP	ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE	36000307317202000	31350005	50.000,00	50.000,00	1030150192E890035
SP	ALVINLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVINLANDIA	36000293192202000	40630002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307709202000	39380004	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307719202000	40360003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890035
SP	APIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306805202000	37350007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	ARAMINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA	36000308674202000	28180002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARTUR NOGUEIRA	36000308835202000	40360003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890035
SP	ARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUJA	36000304655202000	40360003	50.000,00	50.000,00	1030150192E890035
SP	BALBINOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALBINOS	36000305622202000	40630002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERNARDINO DE CAMPOS-SP	36000303652202000	41320002	300.000,00	300.000,00	1030150192E890035
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERNARDINO DE CAMPOS-SP	36000303664202000	19970022	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	BOM JESUS DOS PERDOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DOS PERDOES	36000310679202000	31340007	134.961,00	134.961,00	1030150192E890035
SP	BRAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAUNA	36000293027202000	31340007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	CAPELA DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO	36000307524202000	37290005	50.000,00	50.000,00	1030150192E890035
SP	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASA BRANCA	36000307262202000	23660002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	COLOMBIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLOMBIA	36000313187202000	37460008	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	ELIAS FAUSTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310088202000	26150002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	ELISIARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ELISIARIO - SP	36000293455202000	26150002	250.000,00	250.000,00	1030150192E890035
SP	ENGENHEIRO COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313533202000	39090001	86.000,00	86.000,00	1030150192E890035
TOTAL			300 PROPOSTAS			51.871.322,00	

PORTARIA Nº 707, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	ACARAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARAPE/CE	36000305984202000	24410023	150.000,00	150.000,00	1030150192E890023
CE	AIUABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AIUABA	36000306438202000	38590010	500.000,00	500.000,00	1030150192E890023
CE	ANTONINA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONINA DO NORTE	36000308275202000	24410023	200.000,00	200.000,00	1030150192E890023
CE	ARACOIABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA	36000302638202000	39020002 20830015	500.000,00 100.000,00	600.000,00	1030150192E890023 1030150192E890023
CE	ASSARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASSARE	36000307604202000	27010003	400.000,00	400.000,00	1030150192E890023
CE	BAIXIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIXIO	36000307656202000	20830015	100.000,00	100.000,00	1030150192E890023
CE	BARRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRO	36000302331202000	27010003	400.000,00	400.000,00	1030150192E890023
CE	CAMOCIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMOCIM	36000305009202000	32700011	985.039,00	985.039,00	1030150192E890023
CE	CAPISTRANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPISTRANO	36000305762202000	41470005	265.000,00	265.000,00	1030150192E890023
CE	CARIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRE	36000312809202000	39020002	200.000,00	200.000,00	1030150192E890023
CE	CARIRIACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRIACU	36000307731202000	24420003	500.000,00	500.000,00	1030150192E890023
CE	CASCVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	36000308289202000	40280006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890023
CE	CASCVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	36000308291202000	40550001	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890023
CE	CEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEDRO	36000304063202000	24410023	200.000,00	200.000,00	1030150192E890023
CE	CHORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHORO	36000309840202000	39020002	200.000,00	200.000,00	1030150192E890023
CE	CHOROZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOROZINHO	36000312949202000	39270011	600.000,00	600.000,00	1030150192E890023
CE	CHOROZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOROZINHO	36000312952202000	38590010	89.000,00	89.000,00	1030150192E890023
CE	CROATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CROATA	36000305094202000	40280006	400.000,00	400.000,00	1030150192E890023
CE	ERERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERERE	36000305011202000	39020002	300.000,00	300.000,00	1030150192E890023
CE	FARIAS BRITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FARIAS BRITO	36000307843202000	41470005	200.000,00	200.000,00	1030150192E890023
CE	GRANJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GRANJA - CEARA	36000303555202000	90650001	515.188,00	515.188,00	1030150192E890023
CE	GUAIUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313483202000	40280006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890023
CE	GUAIUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313487202000	40280006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890023
CE	IPAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAPORANGA	36000306052202000	20830015	25.000,00	25.000,00	1030150192E890023
CE	IPUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRAS	36000304996202000	32700011	1.500.000,00	1.500.000,00	1030150192E890023
CE	ITAICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAICABA	36000304750202000	27010003	185.188,00	185.188,00	1030150192E890023
CE	ITAINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-ITAINGA	36000293302202000	39270011	800.000,00	800.000,00	1030150192E890023
CE	JAGUARIBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	36000292853202000	39270011	100.000,00	100.000,00	1030150192E890023
CE	JUAZEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	36000304432202000	40550001	2.085.188,00	2.085.188,00	1030150192E890023

